

**MUNICÍPIO DA BATALHA****Regulamento n.º 493/2021**

Sumário: Inserção do artigo 87.º-B na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Inserção do artigo 87.º-B na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), que, por deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 28/04/2021 (ponto 5), sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 19/04/2021, conforme deliberação n.º 2021/0168/G.A.P., foi aprovada a inserção do artigo 87.º-B da Tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, nos seguintes termos, cuja entrada em vigor está dependente da publicação no *Diário da República* do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização de Lugares de Estacionamento Privativos na Via Pública, no Município da Batalha.

Artigo 87.º-B**Utilização de lugares de estacionamento privativos na via pública**

Descrição	Valor/taxa
Taxa anual ou proporcional ao número ou fração de meses requeridos	100,14 €

4 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

314224364